**Lei nº 4.224, de 05 de junho de 2019.**

**“Estabelece o índice para a revisão geral**

**anual dos subsídios dos Vereadores e da**

**verba de representação do Presidente”.**

**VANIUS VIANA NOGUEIRA**, Presidente da Câmara Municipal, faço saber**,** no uso das atribuições que me confere o art. 47, § 6º da Lei Orgânica do Município, que promulgo, em virtude de rejeição de veto, a seguinte lei:

**Art. 1º** A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento) sobre os subsídios dos Vereadores, passando a ser de R$ 4.136,91 (quatro mil, cento e trinta e seis reais com noventa e um centavos), bem como da verba de representação do Presidente da Câmara, que passa a ser de R$ 1.691,17 (mil, seiscentos e noventa e um reais com dezessete centavos).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00.00.00 – Venc. e vantagens fixas pessoal civil.

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações patronais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARI**, 05 de junho de 2019.

Ver. Vanius Viana Nogueira,

Presidente.

**Registre-se e publique-se:**

Ver. Ademir Bica Fagundes,

2º Secretário.